



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Setembro / 2013 a Agosto / 2014

RGF - ANEXO I ( LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" )

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	Setembro / 2013 a Agosto / 2014	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL ( I )	69.657.877,91	
Pessoal Ativo	59.346.076,33	
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.311.801,58	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ( § 1º do art. 18 da LRF )		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS ( § 1º do art. 19 da LRF ) ( II )		
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	294.494,54	
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	-	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	1.911.602,90	
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	10.311.801,58	
(-) IRRF Pessoal ativo ( Parecer 056 / 2002 / TCE-RO )	6.771.680,28	
(-) Verbas indenizatórias (Substituição, férias indenizadas, licença premio)	5.788.889,44	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL ( III ) = ( I - II )	44.579.409,17	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP ( IV ) = ( III a + III b )	44.579.409,17	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL ( V )	5.084.651.867,03
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL ( VI ) = ( IV / V ) * 100	0,88
LIMITE MÁXIMO ( incisos I, II e III, do art. 20 da LRF ) 1,04%	52.880.379,42
LIMITE PRUDENCIAL ( parágrafo único do art. 22 da LRF ) 0,99%	50.338.053,48

Fonte: Balancete de Setembro / 2013 a Agosto / 2014 - TCE-RO (Siafem)

**Notas Explicativas**

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Parecer Prévio N°56/2002/TCE-RO - Para efeito de apuração da RCL e verificação da despesa com pessoal, devem ser excluídos de seus montantes, o valor de arrecadação do IRRF sobre a folha de pagamento dos servidores, na apuração de uma e outra.

Parecer Prévio N°107/2001 TCE-RO - Os gastos com inativos e pensionistas dos Poderes e Órgãos do Estado devem ser excluídos dos limites do artigo 20 da LRF e as verbas relativas aos auxílios moradia, creche alimentação, transporte e escola são de natureza indenizatória.

Decisão exarada na 3ª Reunião do Conselho Superior de Administração do TCE-RO em 16/08/2010 - Abono Pecuniário de férias e Licença Prêmio consideradas verbas indenizatórias

Parecer Prévio N° 9/2013-Pleno - As despesas decorrentes do pagamento do terço constitucional de férias deverão ser deduzidas do cômputo com gastos de pessoal na apuração dos limites do art. 20 da LRF.

Parecer Prévio N°40/2013-Pleno - A Gratificação por Substituição possui caráter remuneratório, devendo, desse modo integrar o cômputo da despesa total com pessoal (aplicável a partir de janeiro de 2014)

Edmar de Melo Raposo  
Controlador Interno - Substituto  
CAAD / TCE-RO

Luiz Guilherme Erse da Silva  
Secretário-Geral de Administração  
e Planejamento

Conselheiro Paulo Curi Neto  
Presidente em Exercício